

DECRETO Nº 33.649, DE 24/01/2018+

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDORA  
NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 18 INCISO III E 21 DA LEI Nº. 2897, DE 31/03/2006, E DECRETO REGULAMENTADOR Nº. 17.826, DE 21/02/2008.

CONSIDERANDO que em **julho de 2016**, data em que completou o interstício de 03 anos para avaliação de progressão, a servidora estava afastada por motivo de licença para tratamento de saúde própria, não estando desta forma no efetivo exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que a servidora na data acima referenciada, encontrava-se afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que não faz jus a avaliação de progressão o servidor que dentro do interstício de 03 anos estiver afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme inciso IV, Art. 71 da Lei nº 2.898/2006;

CONSIDERANDO finalmente, a informação do IPASMA de que a servidora mencionada será aposentada, conforme processo IPASMA Nº. 2017.02.45287P, de 19/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º A Servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS LOUREIRO**, Matrícula 2943, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, permanecerá no mesmo Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja **Nível I, Padrão “G”**, conforme Memorando Nº 82/2018- SEMAD/GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Janeiro de 2018.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI  
Secretário de Administração e Recursos Humanos